

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 200/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

29/11/23

Presidente

Proíbe a lavagem de resíduos de concreto em via pública pelas empresas de concreto usinado, e de outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 07/02/24

Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica proibida a lavagem de resíduos de concreto em via pública pelas empresas de concreto usinado, a fim de prevenir o entupimento de bueiros e outros problemas ambientais.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, serão considerados resíduos de concreto os materiais resultantes do processo de concretagem, incluindo resíduos sólidos e líquidos.

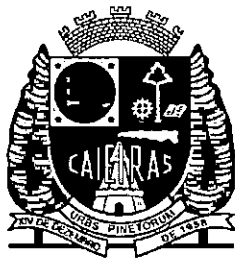
Art. 2º. As empresas de concreto usinado serão inteiramente responsáveis pelo descarte adequado dos resíduos de concreto produzidos durante a concretagem, bem como deverão adotar medidas para a coleta e gestão adequada destes resíduos, incluindo a implementação de sistemas de reciclagem.

Art. 3º. Quaisquer empresas de concreto usinado que forem flagradas realizando a lavagem de resíduos de concreto em via pública ficarão sujeitas a penalidades e multas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação do valor da multa na hipótese de descumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





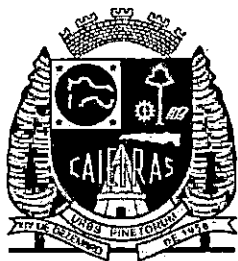
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Vereador "Alemão da Barroca"

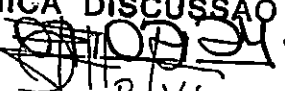




Câmara Municipal de Caieiras

EMENDA ADITIVA Nº 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Acréscce o parágrafo único ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 200/2023, de 28 de novembro de 2023.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

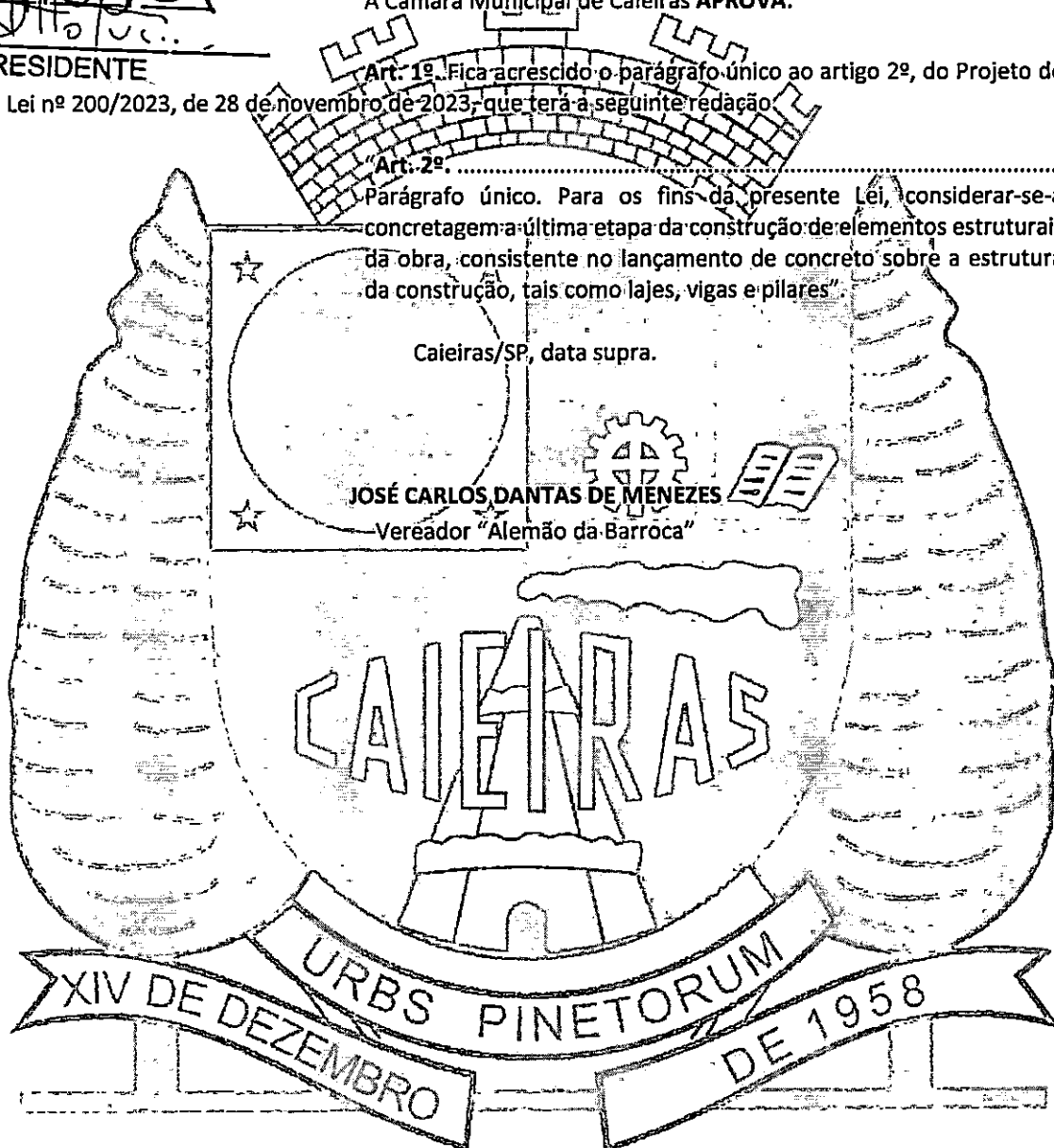
Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 200/2023, de 28 de novembro de 2023, que terá a seguinte redação:

Art. 2º.
Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, considerar-se-á concretagem a última etapa da construção de elementos estruturais da obra, consistente no lançamento de concreto sobre a estrutura da construção, tais como lajes, vigas e pilares".

Caieiras/SP, data supra.

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Vereador "Alemão da Barróca"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 200/2023 para parecer.

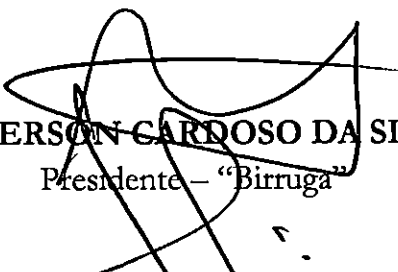
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 200/2023.

Caieiras, 05 de dezembro de 2023.

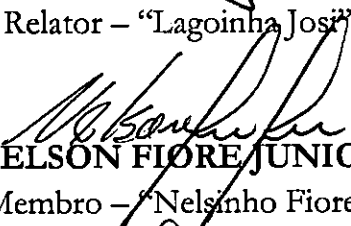
CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”


JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator – “Lagoinha Josi”


NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 200/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 200/2023.

Caieiras, 05 de dezembro de 2023.

COSPAPMA:

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Presidente - "Alemão da Barroca"

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Relator - "Birruca"

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Membro - "Juninho"

PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA

Assessora